

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 420, DE 30 DE MARÇO DE 2004

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR, AOS PROFESSORES DE NÍVEL II- MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

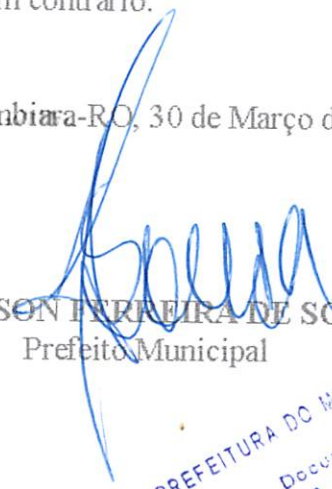
O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedida gratificação de produtividade de Nível Superior, aos professores do Ensino Fundamental e Infantil- Nível II Magistério, em efetivo exercício na sala de aula, que comprovarem sua habilitação em Nível Superior, conforme o que dispõe o Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 164, 24/04/98, que “ Autoriza o Executivo Municipal a Conceder gratificações de produtividade aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, Fixa a Remuneração dos Professores Contratados por Prazo Determinado, e dá outras Providências”.

Artigo 2.º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 30 de Março de 2004


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/04 em 30/03/04
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto Nº 167/2001